DESPACHO

RECEBIMENTO DOS AUTOS E INCLUSÃO EM PAUTA

Processo: Processo Interno nº 120/2026 – Processo Administrativo nº 127/2026.

Protocolo: nº 399/2026, de 11/11/2026 – PROTP-10838K-6F7K5U-3Y7J6K.

Assunto: Denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, com pedido de perda do mandato.

Denunciante: Carlos Alberto Silvério Junior.

Denunciado: Vereador Daniel David, Presidente da Câmara Municipal.

Sessão: 41ª Sessão Ordinária, em 16/11/2026, às 18h.

Destinatários: Diretoria Administrativa e Secretaria de Apoio ao Plenário, com ciência aos Vereadores, à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e à Procuradoria Legislativa.

Na qualidade de 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, em substituição ao Presidente para os atos deste procedimento, por figurar ele como denunciado (Regimento Interno, arts. 15 e 20; Parecer Jurídico nº 296/2026, item 1), RECEBO os autos devolvidos pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos da certidão de recebimento e encaminhamento firmada por seu Presidente, Vereador Sargento Moreno, em cumprimento ao art. 20, inciso V, da Resolução nº 6/2016 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).

O recebimento ora registrado refere-se exclusivamente aos autos. A deliberação sobre o recebimento da denúncia compete ao Plenário, e este despacho não importa juízo sobre a sua admissibilidade ou o seu mérito.

Diante do exposto, determino:

1. A inclusão da denúncia no expediente da 41ª Sessão Ordinária, a realizar-se em 16/11/2026, às 18h, primeira Sessão Ordinária subsequente ao encaminhamento, para leitura da denúncia e deliberação do Plenário sobre o seu recebimento (Código de Ética, art. 20, inciso V).

2. A observância, na deliberação, das seguintes regras:

   a) a direção dos trabalhos, durante a apreciação da matéria, será exercida por este 1º Vice-Presidente, retomando o Presidente a direção da sessão ao término do item;

   b) o Vereador denunciado fica impedido de votar (art. 20, inciso III), sem convocação de suplente para a deliberação sobre o recebimento (art. 20, inciso IV);

   c) a denúncia será considerada recebida pelo voto da maioria dos presentes (Decreto-Lei nº 201/1967, art. 5º, inciso II, aplicável subsidiariamente por força do art. 24 do Código de Ética);

   d) a votação será eletrônica, com registro do voto de cada Vereador, em atenção à publicidade e à transparência que a matéria exige.

3. A disponibilização, aos Vereadores, de cópia integral da denúncia, dos documentos que a

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/11/2026 14:09:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117927-6R8D0J-7U6K5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

instruem e do Parecer Jurídico nº 296/2026, com antecedência à sessão.

4. À Diretoria Administrativa, para que certifique nos autos o resultado da deliberação, com a indicação dos votos, e, em seguida: se recebida a denúncia, remeta os autos à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para dar procedimento ao processo (art. 20, inciso VI; Parecer, item 6); se rejeitada, promova o arquivamento.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 13/11/2026.

SERGINHO DA FARMÁCIA
1º Vice-Presidente
em substituição ao Presidente para os atos do PI nº 120/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/11/2026 14:09:48 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117927-6R8D0J-7U6K5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.